



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE ARQUIVOLOGIA

Livia Mariana Gomes Santos

**AVANÇOS NAS DISCUSSÕES SOBRE DOCUMENTO MUSICAL NAS POLÍTICAS
NACIONAIS DA ARQUIVOLOGIA: UM CAMPO INTERDISCIPLINAR**

RIO DE JANEIRO

2018

Lívia Mariana Gomes Santos

**AVANÇOS NAS DISCUSSÕES SOBRE DOCUMENTO MUSICAL NAS POLÍTICAS
NACIONAIS DA ARQUIVOLOGIA: UM CAMPO INTERDISCIPLINAR**

Aluna do curso de Graduação em Arquivologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Arquivologia do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Arquivologia.

Orientador (a): Anna Carla Almeida Mariz

RIO DE JANEIRO

2018

Lívia Mariana Gomes Santos

AVANÇOS NAS DISCUSSÕES SOBRE DOCUMENTO MUSICAL NAS POLÍTICAS
NACIONAIS DA ARQUIVOLOGIA: UM CAMPO INTERDISCIPLINAR

Trabalho de conclusão de curso, aprovado como requisito para obtenção do grau
Bacharel em Arquivologia no Curso de Arquivologia da Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro.

Habilitação: Arquivologia

Data de aprovação

____/____/____

Banca Examinadora:

Prof(a). Dr(a) Anna Carla Almeida Mariz

Orientadora

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Prof(a). Dr(a)

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Prof(a). Dr(a)

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, obrigada Deus!

Agradeço à minha família, não só à minha mãe, guerreira, e ao meu irmão, mas também aos tios e primos que estiveram ao meu lado nessa jornada chamada vida, por todo apoio e incentivo às minhas escolhas, por serem referência, e terem fé em mim, apesar de todas as circunstâncias contrárias ao sucesso desta graduação.

Sou grata aos meus amigos que tenho orgulho e felicidade em ter conquistado, por ter puxado minha orelha tantas e tantas vezes, e, ao mesmo, compreendido minhas limitações e apoiado quando foi preciso. Amo todos!

À minha orientadora Prof^a. Anna Carla Almeida Mariz pela sua paciência e carinho, a prontidão em me atender, além do carisma e sinceridade em me conduzir durante este trabalho. Muito obrigada, de coração!

À UNIRIO, universidade esta a qual não conhecia, mas que me conquistou imensamente pela qualidade, preocupação e acolhimento aos alunos. Gratidão em ter me formado aqui.

A todos da Escola de Arquivologia, em especial aos professores, que em prol da boa educação, mostraram com excelência a nossa capacidade enquanto futuros profissionais em desenvolver a nossa área, através de debates que nos indicaram tantos caminhos possíveis a serem seguidos. Agradeço imensamente a paciência no processo de aprendizagem!

Aos meus amigos e colegas da graduação e estágios, estágios esses que me garantiram entender e aprender sobre a profissão que escolhi seguir. E como aprendi!

Agradeço a todos que contribuíram, direta e indiretamente, para o andamento deste trabalho. Desejo o dobro a todos. Amém!

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. DOCUMENTOS ESPECIAIS NO BRASIL: CONCEITOS, TERMINOLOGIAS E TRATAMENTO NO ÂMBITO PÚBLICO	8
2.1. Tratamento dos documentos especiais, gestão, patrimônio e 'patrimonialização' dos documentos arquivísticos	8
2.2. Documentos especiais: documento audiovisual, iconográfico e sonoro ...	11
3 DOCUMENTOS MUSICAIS	17
3.1. Abordagem musical do documento arquivístico	17
3.2. Fonte Musical: conceitos e terminologias arquivísticas	19
4. ANÁLISE DOS INCENTIVOS REFERENTES À MÚSICA SOB O OLHAR DA ARQUIVOLOGIA: avanços nos últimos oito anos	24
4.1. Mudança CTAIS para CTDAISM: o documento musical em discussões nas atas de reuniões da Câmara Técnica	24
4.2. Análise Glossário de termos técnicos do CTDAISM referente à música: avanços e permanências	27
4.3. UFBA e RIdIM Brasil: Congressos Brasileiros de Iconografia Musical	29
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	32

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho de conclusão de curso é apontar os incentivos e ideias acerca do estreitamento da relação da Arquivologia e Música/ Musicologia nos últimos anos no intuito de evidenciar o direcionamento das ideias sobre documento especial e o documento musical no âmbito público.

O campo da música e musicologia é um campo extenso e que possibilita seguir diversos caminhos, principalmente no que diz respeito à pesquisa. A música possui duas dimensões imbricadas em si. Enquanto registro material, tendo como exemplos partituras, manuscritos, cartilhas, etc; enquanto sua interface imaterial enquanto manifestação artística e fenomenológica, sendo desta forma, patrimônio material e imaterial.

O conceito de patrimônio artístico cultural nacional esteve ligado à noção de patrimônio material, como documentos, obras e arquitetura, englobando a música registrada em documentos. Nos anos 1980, surge o conceito de patrimônio cultural imaterial, e a música enquanto prática cultural e artística tem sua face imaterial contemplada.

Neste trabalho será levado em consideração o aspecto material da música, enquanto fonte documental escrita e iconográfica, devido à natureza do objeto de estudo em questão. A fonte musical manuscrita por muito tempo foi considerada fonte escrita e sendo organizado e tratado na seção de documentos escritos nas instituições públicas de guarda e acesso dos documentos.

A interdisciplinaridade é ponto chave para este trabalho. O avanço das possibilidades do uso da música, enquanto documento arquivístico só foi possível com a convergência de ideias e discussões elaboradas pela atuação de representantes de ambos os campos de estudo, a arquivologia e a música/ musicologia.

A criação pela Portaria nº 90 do CONARQ de 27 de maio de 2010 da Câmara Técnica dos Documentos Audiovisuais, Iconográficos e Sonoros (CTDAIS) – hoje nomeada de CTDAISM com a inclusão da música enquanto objeto de estudo da Câmara – foi preponderante no desenvolvimento de políticas e discussões acerca dos documentos chamados especiais, a qual a música está inserida.

A Resolução nº 41 do CONARQ, que inseriu os documentos audiovisuais, iconográficos e sonoros no programa de gestão de documentos arquivísticos dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR foi resultado vitorioso dos trabalhos desta Câmara Técnica e que tem rendido frutos neste sentido.

Analisar as atuações e os trabalhos desenvolvidos sobre o tema, desde a criação da CTDAISM até o momento, evidenciará a preponderância desta relação interdisciplinar para o desenvolvimento e avanços sobre a música enquanto fonte musical e documento arquivístico.

Será objeto de estudo a Câmara Técnica dos Documentos Audiovisuais, Iconográficos, Sonoros e Musicais (CTDAISM) do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos do Arquivo Nacional, evidenciando a inclusão do documento musical como objeto de estudo da referida Câmara Técnica, a comparação das duas publicações técnicas da CTDAISM, o Glossário v.1.1 (2014) e o Glossário v. 2.0 (2016), e por último, apresentação do projeto RIdIN Brasil - Repertório Internacional de Iconografia Musical, estabelecido na UFBA, onde possui musicólogos preocupados em trabalhar na convergência dos pontos em comum nas duas áreas.

2. DOCUMENTOS ESPECIAIS NO BRASIL: CONCEITOS, TERMINOLOGIAS E TRATAMENTO NO ÂMBITO PÚBLICO

2.1. Tratamento dos documentos especiais, gestão, patrimônio e a 'patrimonialização' dos documentos arquivísticos

Por muito tempo no Brasil, os documentos chamados de especiais não estiveram inseridos na noção de patrimônio artístico cultural nacional. Desde os anos 1930, a noção de patrimônio cultural esteve ligada à noção de patrimônio material, voltada para a arquitetura e obras do Brasil colônia, sendo negligenciados outros diversos tipos de manifestações artísticas (COTTA, 2006, p. 25).

O Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 limitou o conceito de patrimônio cultural e organizou a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, definindo-o como

o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico (BRASIL, Decreto-lei nº 25, 1937).

A evolução da tecnologia nos permitiu vivenciar experiências a partir de novas linguagens e formatos de comunicação, trazendo, conseqüentemente, aos arquivos novas fontes, até então não consideradas fontes documentais no processo de gestão. A partir da chamada Escola dos Annales e a *Nouvelle Histoire*, temos a ampliação da noção de documento. De acordo com Marc Bloch, "A diversidade dos testemunhos históricos é quase infinita. Tudo o que o homem diz ou escreve, tudo o que fabrica, tudo o que toca pode e deve informar-nos sobre ele" (BLOCH, 1941- 42, p. 63 *apud* LE GOFF, 1990, p. 107).

Os arquivos, enquanto testemunhas das atividades do Estado, eram compostos em sua totalidade por documentos escritos. Os documentos audiovisuais, iconográficos e sonoros passam a ser considerados documentos de arquivo entre as décadas de 1960 e 1970 (ROUSSEAU E COUTURE, 1998, p.227 *apud* VIEIRA,

2014, p. 61), onde os profissionais de arquivo passaram a se preocupar em com formas de preservar tais documentos devido às suas características específicas.

No Brasil, através do Artigo 216 da Constituição de 1988 determinou-se que a gestão documental fosse responsabilidade do Poder Público, além de determinar quais os bens materiais e imateriais constituintes do patrimônio cultural brasileiro. O conceito de gestão de documentos foi definido através da Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991, a lei de arquivos:

o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente (BRASIL, 1991).

As instituições de guarda de documentos passaram a recolher os documentos não convencionais sem a devida gestão, e acabaram por organizá-los de forma tipológica. Os documentos não convencionais, devido ao seu suporte e linguagem diferenciados dos documentos textuais, foram tratados como categoria independente e sendo chamados de documentos especiais, também conhecidos como documentos não textuais e não convencionais.

De acordo com Vieira, em nome da preservação, “os documentos especiais foram desmembrados do seu conjunto ao qual pertencem” (2014, p. 63), e chamados assim por exigirem condições específicas de tratamento, sendo criados setores à parte para o devido tratamento, como podemos notar nos organogramas das instituições de guarda brasileiras.

Porém, os documentos audiovisuais, iconográficos, sonoros e musicais, podendo ser produzidos em função das atividades de uma instituição ou pessoa, assim como os documentos chamados “tradicionais”, devem ser incorporados ao programa de gestão de documentos, para que não se tenha prejuízo no processo de recuperação da informação.

A separação física apontada por Lacerda pode acarretar na separação lógica dos conjuntos documentais. Nesse caso, temos a perda do vínculo orgânico dos documentos que compõem o fundo de arquivo (VIEIRA, 2014, p. 65).

O desmembramento físico dos documentos especiais e a não manutenção, ao menos, da organização lógica ao qual pertenciam inicialmente, acabou por romper a

relação orgânica dos documentos, princípio fundamental da arquivística enquanto ciência.

Outro princípio não considerado ao longo do processo de tratamento dos documentos arquivísticos foi a avaliação. Schellenberg pontua a diferença entre os métodos do arquivista e do bibliotecário. Ele afirma que, enquanto o bibliotecário trabalha com unidades avulsas e indivisíveis, o arquivista trata de unidades menores, mas que possui valor a partir da relação dessa unidade umas com as outras; enquanto “o bibliotecário seleciona seu material, o arquivista o avalia” (2006, p. 50).

Para Vieira, a falta de avaliação dos documentos especiais e por não estarem inseridos no programa de gestão, gerou o fenômeno chamado por ele de “patrimonialização” desses documentos nos acervos brasileiros, em que reside na preservação de tudo que é recolhido, não sendo nada eliminado (2013, p. 149).

Da mesma forma, José Maria Jardim nos explicita:

As instituições arquivísticas públicas brasileiras apresentam aspectos comuns no que se refere às suas características fundamentais. Trata-se de organizações voltadas quase exclusivamente para a guarda e acesso de documentos considerados, sem parâmetros científicos, como de valor histórico, ignorando a gestão de documentos correntes e intermediários na administração que os produziu. A lógica de constituição desses acervos de valor “permanente” resulta, em geral, menos de uma política de recolhimento por parte dos arquivos públicos do que de ações isoladas, associadas a determinadas situações, como a extinção de órgãos públicos, falta de espaço físico em determinadas repartições etc. A prática de avaliação é quase sempre desconhecida por parte das instituições arquivísticas, quando ocorrem estes recolhimentos. Após o recolhimento, atividade pouco freqüente nos arquivos públicos brasileiros, a salvaguarda dos documentos na instituição confunde-se com um processo de sacralização que implica sua transmutação em acervo “histórico” (JARDIM, 1995, p. 7).

Diante desta realidade, e da inexistência de terminologia própria e metodologia específica no que se refere aos documentos audiovisuais, iconográficos e sonoros, além da falta de critérios definidos e padronizados de avaliação e do imperativo de descrição dessa documentação por possuírem características particulares que carecem de procedimentos específicos para sua guarda e preservação, foi criada a CTDAIS – Câmara Técnica dos Documentos Audiovisuais, Iconográficos e Sonoros.

Essa proposta foi apresentada e discutida em Plenário durante a 55ª reunião ordinária do CONARQ, realizada em 15 de dezembro de 2009. De acordo com Siqueira:

Ela foi solicitada ao Conselho Nacional de Arquivos, através de Nota Técnica da Coordenação de Documentos Audiovisuais e Cartográficos do Arquivo Nacional, em agosto de 2009, com a finalidade de realizar estudos, propor normas e procedimentos no que se refere à terminologia, à organização, ao tratamento técnico, à guarda, à preservação, à destinação e a acesso de documentos imagéticos e sonoros, bem como orientar as instituições na elaboração de projetos que possam resultar em financiamento para a organização, preservação e acesso de seus acervos, assim como para a constituição e/ou modernização de instituições voltadas para a sua guarda, preservação e acesso (SIQUEIRA, 2016, p. 20-21).

Somente a partir da Resolução nº 41 de 9 de dezembro de 2014 do CONARQ, em forma de recomendação, que os documentos audiovisuais, iconográficos, sonoros e musicais foram inseridos em programas de gestão de documentos arquivísticos dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, independentemente do formato e do suporte em que estão registrados, por meio da classificação e avaliação arquivística, bem como dos procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação e uso.

A Resolução nº 41 foi importante fruto dos trabalhos da CTDAIS - Câmara Técnica dos Documentos Audiovisuais, Iconográficos e Sonoros do CONARQ, criada pela Portaria nº 90 do CONARQ de 27 de maio de 2010, com o objetivo de “realizar estudos, propor normas e procedimentos no que se refere à terminologia, à organização, ao tratamento técnico, à guarda, à preservação, ao acesso e ao uso dos documentos audiovisuais, iconográficos e sonoros” (BRASIL, 2010).

2.2. Documentos especiais: documento audiovisual, iconográfico e sonoro

Para fins de clareza na linha de pesquisa será necessário, antes de tudo, apresentar os conceitos que serão usados neste trabalho e definidos pelos principais órgãos responsáveis por padronizar terminologias e conceitos referentes aos documentos arquivísticos em linguagem audiovisual, iconográfica e sonora no Brasil.

A primeira tentativa em definir o conceito documento especial foi através da publicação técnica do Arquivo Nacional, o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (DIBRATE), publicado em 2005, em que apresenta:

Documento em linguagem não-textual, em suporte não convencional, ou, no caso de papel, em formato e dimensões excepcionais, que exige procedimentos específicos para seu processamento técnico, guarda e preservação, e cujo acesso depende, na maioria das vezes, de intermediação tecnológica (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 75).

O Dicionário de Terminologia Arquivística (BELLOTTO; CARMARGO, 2010) define documento especial como “documentação composta por gêneros documentais não-textuais” (BELLOTTO; CARMARGO, 2010, p.40 *apud* VIEIRA, 2014, p. 68).

Para Rousseau e Couture, utilizando o termo documento não-textual, determina sendo “documento cuja informação é constituída por sons, imagens, etc. (vídeo, filme, iconografia, mapa e plano, etc.)” (1998, p. 288 *apud* VIEIRA, 2014, p. 66).

De acordo com Paes, o documento especial é

Aquele que tem sob sua guarda documentos de formas físicas diversas – fotografias, discos, fitas, clichês, microformas, slides, e que, por esta razão, merecem tratamento especial não apenas no que se refere ao seu armazenamento, como também ao registro, acondicionamento, controle, conservação, etc (PAES, 1986, p. 6 *apud* VIEIRA, 2014, p. 66).

Como podemos notar o documento especial também é chamado de documento-não textual, documento audiovisual e não convencional. Tais termos se justificam pela ênfase dada em cada definição, dividida por Vieira (2014, p. 71) em linguagem, suporte, linguagem e suporte, preservação/conservação e tratamento arquivístico¹.

O termo documento especial está cada vez mais em desuso na área arquivística, mas neste trabalho será usado como espécie documental que abrange as categorias documento audiovisual, documento iconográfico e documento sonoro, como abordado por Vieira em sua dissertação de mestrado. Para ele, o termo

¹ Para saber mais o autor elaborou quadro explicativo que contém a ênfase dada por especialistas da área.

documento especial não possui consistência científica na Arquivologia para ser considerado um conceito, e sim temos a noção de documentos especiais² a partir do tratamento físico deste tipo de documento no Brasil (VIEIRA, 2014, p. 67).

Não há termo correspondente em outros países com o termo documento especial, como nos indica Vieira (2014) de não haver bases científicas para que o termo documentos especiais seja elevado a um conceito e sim, podendo chamá-lo de noção, por ser baseado na observação da prática arquivística no tratamento desses documentos. Ao fazer pesquisa no dia 23 de maio de 2014, o autor citado não encontrou o termo documento especial no dicionário multilíngua online de terminologia arquivística do Conselho Internacional de Arquivos.

Os documentos especiais são os documentos que utilizam diferentes linguagens para transmitir uma mensagem, seja ela visual, audiovisual ou sonora, e a difusão destes foi possível com o avanço tecnológico de registro destas linguagens em suportes materiais e das técnicas de reprodução em larga escala (VIEIRA, 2016, p. 58).

Nesse sentido, os documentos especiais são aqueles que utilizam, para comunicar uma informação, a linguagem audiovisual, iconográfica ou sonora, e que necessitam, por conta de sua linguagem, de processamento técnico específico para análise e representação de sua informação; e por conta de seu suporte, de procedimentos técnicos diferenciados de preservação e acesso. São documentos especiais os documentos audiovisuais, os documentos iconográficos e os documentos sonoros, por conta da linguagem e suporte utilizado na comunicação de uma informação. (VIEIRA, 2016, p. 50).

Vieira (2014) definiu o documento especial de forma abranger todos os aspectos observados por ele, a linguagem, suporte, tratamento arquivístico e preservação/conservação:

são aqueles que utilizam, para comunicar uma informação, a linguagem audiovisual, iconográfica ou sonora, e que necessitam, por conta de sua linguagem, de processamento técnico específico para análise e representação de sua informação; e por conta de seu suporte, de procedimentos técnicos diferenciados de preservação e acesso. São documentos especiais os documentos audiovisuais, os documentos iconográficos e os documentos sonoros (VIEIRA, 2014, p. 71).

² Vieira contrapõe os termos noção e conceito a partir de MINAYO (2010), p. 176.

Desta forma, este trabalho se baseia nesse conceito de documento especial que engloba os gêneros documentais iconográfico, audiovisual e sonoro, porém, também engloba o termo musical, que diferencia os sonoros e musicais, como veremos mais à frente. A seguir, serão abordados os conceitos de documento audiovisual, iconográfico e sonoro e suas características.

- Documento audiovisual, iconográfico e sonoro

De acordo com o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística – DIBRATE (2005), o documento audiovisual é o

gênero documental integrado por documentos que contêm imagens, fixas ou imagens em movimento, e registros sonoros, como filmes(2), fitas videomagnéticas. *Ver também documento filmográfico, documento iconográfico e documento sonoro* (CONARQ, 2005, p. 73, grifo nosso).

O termo documento audiovisual foi costumeiramente associado como sinônimo de documento especial, a definição de documento audiovisual relaciona como sinônimo o termo documento especial e sim, os termos documento filmográfico, iconográfico e sonoro, como podemos ver (VIEIRA, 2016, p. 50).

A expressão ‘documento audiovisual’, segundo Marcelo Siqueira, possui significados múltiplos quanto à sua utilização por algumas instituições, podendo se referir aos documentos de imagens em movimento, em outras aos documentos de imagem, fixa ou em movimento e, em algumas, aos documentos de imagens em movimento, iconográficos e/ou sonoros (SOTUYO BLANCO, SIQUEIRA, VIEIRA, 2016, p. 22).

Siqueira resume em seu artigo os diversos conceitos de ‘documento audiovisual’, amparados nos dicionários arquivísticos e na língua portuguesa, quais sejam:

Audiovisual: Diz-se da mensagem constituída da combinação de som e imagem (FERREIRA, 2009, p. 228);

Audiovisual: Que se destina a ou visa estimular os sentidos da audição e da visão simultaneamente (diz-se de qualquer comunicação, mensagem, recurso, material etc.) (HOUAISS; VILLAR, 2009, p. 220);

(...)

Documentação audiovisual: “gênero documental que utiliza como linguagem básica a associação do som e da imagem” (CAMARGO; BELLOTO, 1996, p. 27);

Documento audiovisual: documento que reproduz imagens fixas ou móveis, bem como registros sonoros em qualquer suporte, e que exige equipamento apropriado para ser visualizado ou executado (CUNHA; CAVALCANTI, 2008, p. 133);

Documentação audiovisual: registro associado de som e imagem, para formar um tipo específico de documentos” (CUNHA; CAVALCANTI, 2008, p. 131). (SIQUEIRA, 2016, p. 21-22).

De acordo com o Glossário da Câmara Técnica de Documentos Audiovisuais, Iconográficos e Sonoros (CTDAIS), do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), o documento audiovisual é entendido como o “Gênero documental integrado por documentos que contém imagens, com finalidade de criar a impressão de movimento, *associadas ou não a registros sonoros*”. (CTDAISM, 2016, p. 12, grifo nosso).

Desta forma, o documento audiovisual tem como principal característica a ideia da imagem em movimento, associada ou não a registros sonoros. Enquanto no DIBRATE (2005) o conceito é a imagem em movimento e registros sonoros, no Glossário (2016) o conceito é a imagem em movimento, associada ou não a registros sonoros. Cabe considerar, porém, que o termo associa literalmente os verbetes *áudio*, relativo ao som, e *visual*, relativo à imagem. O cinema mudo é um dos motivos para a escolha da conjunção alternativa ou no Glossário (2016).

O documento iconográfico, segundo o DIBRATE (2005), é o “gênero documental integrado por documentos que contém imagens fixas, impressas, desenhadas ou fotografadas, como fotografias e gravuras” (CONARQ, 2005, p. 76).

Segundo Vieira (2014),

O Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística destaca uma característica importante do documento iconográfico, a imagem fixa. Esta característica o diferencia do documento audiovisual, centrado na imagem em movimento, além da presença do som (VIEIRA, 2014, p. 77).

De acordo com o Glossário v. 2.0 (2016), o documento iconográfico é o “gênero documental integrado por documentos constituídos de imagens fixas” (CTDAISM, 2016, p. 12). Assim, o documento iconográfico possui como principal característica o uso da imagem fixa como linguagem.

A definição de documento sonoro é o “registro sonoro, como disco e disco fita audiomagnética (DIBRATE, 2005, p. 79), enquanto o Glossário define como “gênero documental integrado por documentos que contém registros sonoros” (CTDAISM, 2016, p. 12).

O Dicionário de Terminologia Arquivística utiliza o termo documentação fonográfica com a seguinte definição: "gênero documental que utiliza como linguagem básica o som" (CAMARGO; BELLOTO, 2010, p. 40 apud VIEIRA, 2014, p. 77).

O documento sonoro é aquele que tem como linguagem o som (VIEIRA, 2014, p. 78). Este conceito facilmente abrange a música enquanto manifestação artística e fenomenológica, porém, devemos levar em consideração que a música possui características únicas que devem ser consideradas antes de serem classificadas de maneira ingênua como documento sonoro.

3. DOCUMENTOS MUSICAIS

3.1. Abordagem musical do documento arquivístico

Falar sobre acervos sonoros e musicais e patrimônio musical só é possível se falarmos sobre a história da formação da musicologia enquanto disciplina, especificamente da musicologia histórica. Musicologia é o termo usado para denominar o campo científico referente à música, e que, assim como qualquer ciência, possui diferentes campos de atuação, sendo a musicologia histórica uma delas.

Segundo Joseph Kerman, o termo musicologia inclui

o pensamento, a pesquisa e o conhecimento de todos os aspectos possíveis da música(...) Mas, na prática acadêmica e no uso geral, musicologia passou a ter um significado mais restrito. Refere-se hoje ao estudo da história da música ocidental na tradição de uma arte superior (KERMAN, 1987, p. 1-2).

As pesquisas sistemáticas dos documentos musicais têm seu fundamento na musicologia do século XIX (COTTA, 2006:15), que "*foi principalmente factual e positivista*" (TACUCHIAN, 1994:98 apud CASTAGNA, 2008:32). As bases da musicologia foram reconhecidas nos trabalhos de Ludwig Richter Von Kochel, *Chronologisch-tematisches Verzeichniss* de 1862 e das enciclopédias de Robert Eitner, *Quellen-lexikon* dos anos de 1898 a 1904, onde sistematizaram as informações de documentos musicais, apesar de já terem trabalhos de catalogação de fontes documentais da música durante o século XVIII (COTTA, 2006:15-16).

De acordo com Cotta, ao longo do século XX tais bases foram profundamente transformadas, culminando no projeto mundial de catalogação de fontes musicais, o RISM – *Répertoire Internationale de Sources Musicales*. O RISM é uma organização fundada em 1952 em Paris e que administra e organiza fontes documentais musicais como manuscritos ou música impressa, escritos sobre teoria da música e livretos,

estando alojados em arquivos, bibliotecas, mosteiros, escolas e em coleções particulares ao redor do mundo³.

No Brasil, no século XIX, período da musicologia positivista, houve algumas iniciativas de tratamento dos documentos musicais, considerada a fase "pré-científica" da musicologia (COTTA, 2006:39), que consistiu basicamente na descrição dos arquivos para fins administrativos. Porém, eram quase inexistentes os estudos sistemáticos sobre musicologia no país, fase também que a Arquivologia como campo científico estava definindo seus preceitos.

O pioneirismo em pesquisa documental no país sobre a música só é possível ser visto no trabalho de Francisco Curt Lange, que,

a partir de meados da década de quarenta do século XX, realizou um trabalho de pesquisa de campo sem precedentes, baseando-se inicialmente em documentos de acervos musicais existentes nas cidades históricas de Minas Gerais, através do qual revelou uma faceta da história da música brasileira até então insuspeitada para os meios acadêmicos e para a intelectualidade da época (COTTA, 2006).

O trabalho de Curt Lange é exemplo da chamada "fase empírica" da musicologia (COTTA, 2006:40), fase em que a literatura passa a valorizar as fontes documentais de forma positivista, voltando-se para os conjuntos documentais produzidos no Brasil, e gerando o movimento denominado *coleccionismo preservacionista* (COTTA, 2006:40). Curt Lange é considerado um marco para a musicologia por ter revelado e estimulado o estudo sobre a história da música brasileira nos meios acadêmicos e intelectuais da época, ainda que tenha colecionado obras documentais, que hoje é considerada uma prática prejudicial à manutenção da organicidade dos fundos a que pertencem.

Nos últimos anos, a aproximação da Arquivologia e do patrimônio musical foi ressaltada através do trabalho de André Guerra Cotta e Pablo Sotuyo Blanco, em que definiram o conceito de Arquivologia Musical como um campo interdisciplinar inserido na Arquivologia. Tal ensaio foi produzido a partir do ciclo de palestras

³ Em mais de 35 países ao redor do mundo, um ou mais grupos de trabalho nacionais do RISM participam desse projeto. No total, cerca de 100 pessoas descrevem as fontes musicais alojadas em seus países e transmitem os resultados ao RISM Zentralredaktion em Frankfurt, que depois edita e publica as entradas dentro da série correspondente. Para saber mais acessar em: <<http://www.rism.info/en/home.html>> Acessado em 01 out 2017.

chamado "Arquivologia e patrimônio musical" realizado de 16 a 20 de Agosto de 2004 na Biblioteca Central "Reitor Macedo Costa" e publicado em 2006 pela Pós-Graduação em Música da UFBA.

Além de artigos, a produção mais recente, publicada em 2016, o livro "Ampliando a discussão em torno de documentos audiovisuais, iconográficos, sonoros e musicais", tendo como organizadores o mesmo Pablo Sotuyo Blanco, estando ele atualmente no cargo de presidente da CTDAISM, e os arquivistas do Arquivo Nacional no Rio de Janeiro, Prof. Marcelo Nogueira de Siqueira, ex-presidente do CTDAISM, e Thiago de Oliveira Vieira, ambos são membros atuais da Câmara Técnica citada.

Tal produção é um resumo da linha de pesquisa e atuação de cada organizador, sob a chancela da CTDAISM. Em ata de reunião dos dias 04 e 05/09/2017, uma nova publicação de trabalhos técnicos foi proposta com a intenção de ser publicada durante o ano de 2018, contendo trabalhos dos membros da Câmara Técnica.

3.2. Fonte Musical: conceitos e terminologias arquivísticas

Neste item serão abordados brevemente os conceitos referentes à música a dos dois Glossários de termos técnicos elaborados pelo CTDAISM, com o propósito de fundamentar o objetivo aqui elencado. Além disso, serão expostos os conceitos elaborados pela bibliografia referente ao tema.

A inserção da música na noção de patrimônio cultural artístico imaterial foi um processo tardio, sendo considerado a sua dimensão material e inseridos na noção de documentos escritos. Isso se refletiu na falta de políticas e desenvolvimento de pesquisas no campo da música. Como nos mostra Cotta (2006), a música enquanto documento arquivístico pertencente ao patrimônio musical oferece desafios quanto ao seu processo de tratamento e preservação:

Muito recentemente, somou-se à noção tradicional de patrimônio cultural o conceito inovador de patrimônio cultural imaterial, que trouxe a possibilidade de tombar bens culturais intangíveis, tais como a culinária, danças, festas populares, diferentes práticas culturais,

inclusive, é claro, práticas musicais. Esta nova acepção nos faz observar que, no caso da música, encontramos as duas interfaces: enquanto registrada em documentos, como no caso de manuscritos musicais, a música pode ser considerada como patrimônio material, pois são os documentos bens palpáveis, tangíveis; por outro lado, sabe-se que os documentos são, pois, registros que dão suporte a uma prática cultural que é, esta sim, a sua verdadeira manifestação fenomenológica, que se dá propriamente como música aos sentidos humanos – esta é sua face imaterial. Assim, o patrimônio musical é, ao mesmo tempo, material e imaterial. Dada essa sua situação particular, o patrimônio musical oferece grandes desafios do ponto de vista de sua preservação (COTTA, 2006, p.26).

O termo *Arquivologia Musical* surge na publicação “Arquivologia e Patrimônio Musical” (2006), organizado por André Cotta e Pablo Sotuyo Blanco, já mencionada neste trabalho, e que traz a definição da seguinte forma:

Denominamos como arquivologia musical um campo de conhecimento que alia conceitos e técnicas da arquivologia tradicional às necessidades específicas para o tratamento técnico de acervos ligados à música, *especialmente no caso de manuscritos musicais, mas também no caso de impressos, discos e até mesmo documentos tradicionais, como cartas missivas* (COTTA, 2006, p. 15, grifo nosso).

Tal definição, apesar do autor salientar na página 26 os dois aspectos da música, ao conceituar o termo Arquivologia Musical, parece incluir somente a dimensão material da música, e foca na questão do tratamento que tal documento necessita.

Segundo o Glossário (2016), Arquivo Musical é:

1. Organização, departamento ou unidade, de natureza pública ou privada, dedicado ao tratamento técnico, preservação e acesso aos documentos musicais. 2. Conjunto de documentos musicais produzidos e acumulados por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades (CONARQ, GLOSSÁRIO v. 2.0, 2016, p. 5).

Ainda de acordo com o Glossário v. 2.0 (2016), o conceito de documento musical é assim definido:

Documento que se caracteriza por conter informação musical, aquela que emana tanto da dimensão fenomenológica da música (fixada em registros sonoros e audiovisuais) quanto da sua dimensão linguística

e semiológica (materializada nos registros em notação musical ou musicográficos) (CONARQ, GLOSSÁRIO v. 2.0, 2016, p. 12).

No conceito de documento musical do Glossário v. 2.0, leva em consideração que o documento musical se caracteriza por conter informação musical, enquanto dimensão fenomenológica da música, fixada em registros sonoros e audiovisuais, quanto à sua dimensão linguística e semiológica como os registros em notação musical ou musicográficos, exemplo partitura, manuscrito, etc.

O mesmo não percebemos no conceito do Glossário v. 1.1 (2014), em que o conceito aborda o aspecto material do documento musical. Abaixo foi elaborado um quadro comparativo, a fim de resumir as mudanças conceituais.

**QUADRO RESUMIDO DOS COCEITOS DE ARQUIVO MUSICAL E DOCUMENTO
MUSICAL**

PUBLICAÇÃO	GLOSSÁRIO v 1.1	GLOSSÁRIO v 2.0	COMPARAÇÃO
ANO	2014	2016	
ARQUIVO MUSICAL	<p>1. Organização, departamento ou unidade, de natureza pública ou privada, dedicado ao tratamento técnico, preservação e acesso aos documentos musicais.</p> <p>2. Conjunto de documentos musicais produzidos e acumulados por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades.</p>	<p>1. Organização, departamento ou unidade, de natureza pública ou privada, dedicado ao tratamento técnico, preservação e acesso aos documentos musicais.</p> <p>2. Conjunto de documentos musicais produzidos e acumulados por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades.</p>	NÃO HOUVE MUDANÇA
DOCUMENTO MUSICAL	<p>Gênero documental integrado por documentos que se caracterizam por conter informação codificada através de notação musical, independentemente do processo de produção, de registro ou fixação, e de reprodução ou realização. Exemplos de documentos musicais: partituras, partes (vocais e/ou instrumentais), livros de coro e cartinas.</p>	<p>Documento que se caracteriza por conter informação musical, aquela que emana tanto da dimensão fenomenológica da música (fixada em registros sonoros e audiovisuais) quanto da sua dimensão linguística e semiológica (materializada nos registros em notação musical ou musicográficos).</p>	Glossário v. 1.1: aborda o aspecto material e escrito do documento musical
			Glossário v. 1.1: aborda o aspecto material e fenomenológico do documento musical
DOCUMENTO MUSICOGRÁFICO	INEXISTENTE	<p>Gênero documental integrado por documentos que se caracterizam por conter informação codificada através de notação musical, independentemente do processo de produção, de registro ou fixação, e de reprodução ou realização. Exemplos de documentos musicais: partituras, partes (vocais e/ou instrumentais), livros de coro e cartinas.</p>	-----

Quadro elaborado pela graduanda.

Um novo verbete é publicado no último Glossário. O verbete 'Documento Musicográfico', apesar de não existir no primeiro, o conteúdo do seu conceito passou a ser o mesmo conceito de Documento Musical do Glossário v. 1.1 (2014). Assim, o Documento musical abrange todos os documentos musicais, seja ele enquanto fenômeno seja em seu aspecto físico, e o Documento Musicográfico abrange os documentos em seu aspecto gráfico e escrito.

4. ANÁLISE DOS INCENTIVOS REFERENTES À MÚSICA SOB O OLHAR DA ARQUIVOLOGIA: avanços nos últimos oito anos

A escolha destes objetos se deve a pouca visibilidade destes incentivos na prática arquivística no que se refere aos acervos musicais. Além das produções bibliográficas apontadas aqui, houve diversos incentivos, a nível federal, preocupados em desenvolver estudos e discussões acerca do documento musical, como o CONARQ e a Escola de Música da UFBA.

A análise é pautada na interdisciplinaridade entre os campos da Arquivologia e Música/ Musicologia, e reflete a atuação de atores que se preocuparam em suscitar essa relação de forma saudável e frutífera, importantíssima para o desenvolvimento da área em questão.

Para isso, serão analisadas todas as Atas das reuniões do CTDAISM, sendo oito ao total, a comparação quantitativa e qualitativa de verbetes dos dois Glossários de termos técnicos, v. 1.1 e v. 2.0, publicados pela mesma Câmara, e o projeto RIdIN-Brasil estabelecido na Escola de Música UFBA, onde há relação importante entre a Música e a Arquivologia como campo de conhecimento.

4.1. Mudança CTDAIS para CTDAISM: o documento musical em discussões nas atas de reuniões da Câmara Técnica

Neste item iremos analisar as discussões empreendidas nas reuniões da Câmara Técnica dos Documentos Audiovisuais, Iconográficos, Sonoros e Musicais – CTDAISM, que tiveram como tema o documento musical e que levaram à inclusão do documento musical dentre os objetos de estudo da citada câmara técnica. Ao total foram oito reuniões entre os anos de 2010 e 2017, tendo a pausa das atividades na maior parte do tempo de sua existência.

Na primeira Ata de Reunião da CTDAISM, em 05/10/2010, foi nomeado presidente da Câmara Técnica, o Prof. Marcelo Nogueira de Siqueira, até então coordenador do setor de Documentos Audiovisuais e Cartográficos do Arquivo

Nacional, e como secretário, Thiago de Oliveira Vieira, também da referida Coordenação. Nesta primeira reunião, o Prof. Pablo Sotuyo Blanco, apesar de ausente, enviou proposta de inclusão dos documentos musicais (partituras e afins) como objeto do então CTDAIS, e ficou decidido que seria discutido na próxima reunião; no entanto, tal pauta retornou na terceira reunião.

Na terceira Ata de Reunião, em 22 e 23/03/2011, Sotuyo Blanco, faz novo apelo sugerindo a inclusão do termo “musical” ao nome da Câmara Técnica, “pois o documento musical, segundo sua sustentação, não pode ser pensado exclusivamente como um documento sonoro, possuindo características e definições próprias” (CTDAISM, Ata de 22 e 23 de 2011, p. 2-3).

Ficou decidido que o documento musical poderia ser objeto de estudos da Câmara Técnica, devendo o proponente apresentar aos demais membros explicações sobre o assunto no intuito de fornecer mais dados sobre o tema na próxima reunião, em que seria definido sobre a inclusão dos documentos musicais em seu âmbito de estudos.

A quarta reunião só foi convocada novamente em 15/05/2015, para avaliar as ações da Câmara nos cinco anos de sua existência, dando destaque a aprovação da Resolução nº 41, que incluiu os documentos audiovisuais, iconográficos, sonoros e musicais em programas de gestão de documentos arquivísticos dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR.

Diante do pedido do Marcelo Siqueira de ser desligado do cargo de presidente da Câmara Técnica, o membro Pablo Sotuyo Blanco demonstrou interesse em se candidatar à vaga, sem oposição dos demais membros.

Na quinta Ata de Reunião, de 12 e 13/05/2016, um ano após a última, Sotuyo Blanco é o novo presidente da Câmara, tendo como uma das pautas a atualização do Glossário de Termos Técnicos, solicitando aos membros o envio da revisão de acordo com a especialização de cada um e que seria copilado por ele e disponibilizado no site, resultando no Glossário v. 2.0 (2016).

Apesar de não haver claramente nas discussões sobre a inserção da música como objeto de estudo como ocorreu nas primeiras atas, ao ser citado o objeto de estudo da Câmara Técnica nesta ata, encontramos o termo ‘documento musical’ desmembrado dos ‘documentos sonoros’, ou seja, não há registro da exposição do proponente sobre a importância de diferenciar o documento sonoro do musical,

conforme solicitado na primeira e na terceira atas. Entretanto, em algum momento, o termo foi de comum acordo a todos da CTDAISM.

A proposta da mudança do nome de CTDAIS para CTDAISM foi levada à avaliação do presidente da CONARQ, através da 86ª Reunião Plenária Ordinária da CONARQ de 01 de dezembro de 2016, em que foi aprovada a nova sigla da Câmara Técnica, passando de CTDAIS para CTDAISM, e que ressaltou e incluiu a música como documento arquivístico, diferenciando-o dos documentos sonoros. Finalmente passa a ser chamada Câmara Técnica de Documentos Audiovisuais, Iconográficos, Sonoros e Musicais.

Na sexta e na sétima Ata de reunião, de 01 e 02/09/2016 e 06 e 07/04/2017, respectivamente, as discussões giraram em torno da estratégia definida para a realização dos desdobramentos técnicos da Resolução n. 41, organizando o trabalho dos membros por especificidade de gênero documental (audiovisual, iconográfico, sonoro e musicográfico). Assim, em torno de cada gênero documental foram organizadas equipes de acordo com a especialidade de cada membro.

Na oitava e última ata registrada e disponibilizada no site, dos dias 04 e 05/09/2017, Sotuyo Blanco foi eleito novamente presidente da CTDAISM para o biênio 2017-2019, e este realizou um breve balanço do que havia sido realizado durante a sua gestão (2015-2017), destacando os avanços alcançados, tais quais, a 2ª versão do Glossário de Termos Técnicos, o livro publicado pela EDUFBA em 2016, e o desenvolvimento da Minuta dos Manuais Técnicos - desdobramentos da Resolução n. 41 do CONARQ (CTDAISM, Ata de 04 e 05 de 2017, p. 1).

Analisar as discussões em atas nos permite ponderar, de forma sucinta, a relevância da música nas pautas de discussões nos últimos anos pelo órgão nacional responsável por definir a política nacional de arquivos públicos e privados, bem como exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo.

É importante ressaltar que diversos assuntos, tão relevantes quanto à ênfase dada neste trabalho, foram abordados para o desenvolvimento das ideias no que se refere aos documentos especiais, não sendo objetos deste que vos apresenta.

4.2. Análise Glossário de termos técnicos do CTDAISM referente à música: avanços e permanências

O CTDAISM elaborou dois Glossários de Termos Técnicos com o objetivo de estabelecer terminologia própria e padronizada referente aos documentos arquivísticos de natureza audiovisual, iconográfica, sonora e musical, frutos de discussões e reuniões de trabalho (CONARQ, GLOSSÁRIO v. 2.0, 2016, p. 3).

A partir dos conceitos abordados no item 2.2 desta exposição, principalmente no que se refere à diferença entre documentos sonoros e documentos musicais, será feita uma análise comparativa dos termos dos glossários que tenham alguma relação com a música ou documento musical e musicográfico. A escolha de análise dos Glossários se justifica por terem sido elaborados pelo CTDAISM, e a sua comparação pode indicar o desenvolvimento de suas ideias e trabalhos.

Havendo uma lacuna de dois anos entre os dois e levando-se em consideração as mudanças pelas quais o CTDAISM passou, será feita análise sobre os conceitos de tais termos, e uma breve comparação, a fim de verificar quais foram as mudanças ou permanências de ideias.

Com o intuito de melhor indicar o desenvolvimento das políticas, ideias e conceitos relacionados ao documento musical, foi elaborada uma tabela indicando a quantidade de termos contidos em cada Glossário, a quantidade de termos específicos relacionados à música, incluindo o conceito de documento musical, e a quantidade de termos que chamaremos neste trabalho de híbridos, ou seja, que tem relação com a música, porém, não são termos que se referem *exclusivamente* a ela, podendo ser usados para documentos sonoros.

Na primeira versão do Glossário v. 1.1 (2014) foram conceituados ao total 69 (sessenta e nove) verbetes enquanto no Glossário v. 2.0 (2016) foram 81 (oitenta e um) verbetes, ou seja, foram acrescentados 12 (doze) verbetes entre os dois anos das publicações em questão. No quadro abaixo foram diferenciados os verbetes de cada Glossário e analisado cada um deles para indicar sua natureza, se são conceituais, gênero e espécie/tipo.

QUADRO COMPARATIVO DOS GLOSSÁRIOS PUBLICADOS PELO CTDAISM

CTDAISM	GLOSSÁRIO v 1.1	GLOSSÁRIO v 2.0	NATUREZA	MUDANÇAS CONCEITUAIS
ANO	2014	2016		
VERBETES (Nº)	69	81		
ESPECÍFICOS	-----	Álbum	ESPÉCIE/TIPO	----
	-----	Arranjo	ESPÉCIE/TIPO	----
	Arquivo musical	Arquivo musical	CONCEITO	NÃO
	-----	Cancioneiro	ESPÉCIE/TIPO	----
	-----	Cantoral	ESPÉCIE/TIPO	----
	Cartina	Cartina	ESPÉCIE/TIPO	SIM
	-----	Cilindro	ESPÉCIE/TIPO	----
	-----	Coletânea	ESPÉCIE/TIPO	----
	Disco	Disco	ESPÉCIE/TIPO	SIM
	Disco de acetato	Disco de acetato	ESPÉCIE/TIPO	NÃO
	Disco de goma-laca	Disco de goma-laca	ESPÉCIE/TIPO	NÃO
	Disco de vinil	Disco de vinil	ESPÉCIE/TIPO	NÃO
	Documento musical	Documento musical	GÊNERO	SIM
	-----	Documento musicográfico	GÊNERO	----
	-----	Excerto	ESPÉCIE/TIPO	----
	Formato	Formato	CONCEITO	NÃO
	Livro de Coro	Livro de Coro	ESPÉCIE/TIPO	SIM
	-----	Livro de Parte	ESPÉCIE/TIPO	----
	-----	Miscelânea	ESPÉCIE/TIPO	----
	Parte	Parte	ESPÉCIE/TIPO	SIM
	-----	Parte-Guia	ESPÉCIE/TIPO	----
	Partitura	Partitura	ESPÉCIE/TIPO	SIM
-----	Redução	ESPÉCIE/TIPO	----	
Rolo	Rolo	ESPÉCIE/TIPO	SIM	
TOTAL	12	26	NATUREZA	
HÍBRIDOS	Arquivo sonoro	Arquivo sonoro	CONCEITO	NÃO
	Cilindro fonográfico	Cilindro fonográfico	ESPÉCIE/TIPO	NÃO
	Documento sonoro	Documento sonoro	GÊNERO	NÃO
	Fio de arame	Fio de arame	ESPÉCIE/TIPO	NÃO
	Fita magnética	Fita magnética	ESPÉCIE/TIPO	NÃO
TOTAL	5	5		

Quadro elaborado pela graduanda.

Ao compararmos os dois Glossários, e no aumento dos verbetes acrescidos, podemos notar que todos foram termos referentes à música, e a maioria são espécie ou tipos de documentos musicais encontrados nos arquivos e centros especializados brasileiros. Assim, tal fato nos indica a crescente preocupação da CTDAISM em desenvolver os conceitos acerca da música enquanto documento arquivístico entre estes dois anos e abranger toda a gama de diferentes espécies documentais.

4.3. UFBA e RIdIM Brasil: Congressos Brasileiros de Iconografia Musical

O Repertório Internacional de Iconografia Musical (*Répertoire International d'Iconographie Musicale* - RIdIM) é um projeto internacional auspiciado pela Associação Internacional de Bibliotecas, Arquivos e Centros de Documentação de Música (IAML), pela Sociedade Internacional de Musicologia (IMS) e pelo Comité Internacional para as Coleções de Instrumentos Musicais de Museus (CIMCIM) do Conselho Internacional de Museus (ICOM). A fundação do RIdIM aconteceu em 26 Agosto de 1971, durante o congresso da IAML em St. Gall (Suíça) a partir da iniciativa de Barry S. Brook, Geneviève Thibault Condessa de Chambure, Harald Heckmann, Howard Meyer Brown e Walter Salmen⁴.

O RIdIM-Brasil é um projeto e tem como objetivo fornecer o controle de guarda e acesso completos sobre as fontes iconográficas relativas à música, e funcionar como um marco de referência na sua interpretação. Assim, o perfil do RIdIM se concentra em assistir intérpretes, historiadores, bibliotecários, construtores de instrumentos musicais, selos fonográficos e editoras diversas (dentre outras atividades relacionadas) no máximo aproveitamento dos materiais visuais para fins acadêmicos e práticos⁵.

O RIdIM-Brasil foi instalado em Salvador, Bahia, em Fevereiro de 2008, estabelecendo a sua primeira Comissão Mista nacional e o seu Centro de Referência em Iconografia Musical Brasileira na Universidade Federal da Bahia.

⁴ Texto retirado do site dos congressos do RIdIM-Brasil. Disponível em: <<http://www.ridim-br.mus.ufba.br/index.html>> Acesso em: 15 abr 18.

⁵ Texto retirado do site dos congressos do RIdIM-Brasil. Disponível em: <<http://www.ridim-br.mus.ufba.br/index.html>> Acesso em: 15 abr 18.

O RIdIM-Brasil assume a responsabilidade pela catalogação da iconografia musical no território brasileiro, lidando com métodos e princípios de catalogação de documentos de interesse iconográfico musical e promove a disseminação o conhecimento gerado pela pesquisa em Iconografia Musical⁶.

Desta forma, o RIdIM-Brasil vincula pesquisadores, profissionais e técnicos representantes das suas instituições de apoio para realizar a identificação, catalogação e divulgação da informação iconográfica musical disponível gerada no processo de catalogação e pesquisa nesse campo do conhecimento (Iconografia Musical)⁷.

O Congresso Brasileiro de Iconografia Musical são feitos pelo RIdIM de dois em dois anos, existindo o total de quatro edições. Os anais destes Congressos ficam disponíveis em site próprio, vinculado ao site da escola de música da UFBA. Os anais da última edição realizada nos dias 17 a 21 de julho de 2017, com o título “Música, Imagem e Documentação na Sociedade da Informação” foi 2º Congresso Brasileiro de Pesquisa e Sistemas de Informação (IAML-Brasil 2017) ainda não estão disponíveis no site.

⁶ Texto retirado do site dos congressos do RIdIM-Brasil. Disponível em: <<http://www.ridim-br.mus.ufba.br/index.html>> Acesso em: 15 abr 18.

⁷ Texto retirado do site dos congressos do RIdIM-Brasil. Disponível em: <<http://www.ridim-br.mus.ufba.br/index.html>> Acesso em: 15 abr 18.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A preocupação com o documento musical na área arquivística no Brasil, como pudemos ver ao longo deste trabalho, é ainda recente, mas está em constante avanço em busca de estabelecer a direção de como tratar esta documentação, respeitando suas especificidades.

O CONARQ, como o órgão responsável em definir a política nacional de arquivos públicos e privados e exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, tem elaborado orientações técnicas e conceituais para a definição deste tema e do tratamento desta documentação.

A criação da CTDAISM foi primordial espaço de discussão acerca dos documentos especiais e de suas categorias. Foram criados através dela as normas e manuais técnicos necessários à gestão e tratamento desta documentação sendo mediador da inserção das novas ideias surgidas e aplicação para a realidade brasileira.

Os esforços dos órgãos estatais, arquivísticos ou não, como o CTDAISM e a UFBA, que buscam convergir os dois campos de estudo, a arquivologia e a musicologia, tem se mostrado uma relação interdisciplinar fecunda que contribuiu e contribui para as discussões no desenvolvimento deste tema, discussões estas que fundamentam a elaboração de normas e manuais técnicos.

Importante frisar o papel de atores importantes para o incremento de discussões acerca dos documentos especiais e seus desdobramentos. A especialização de cada profissional envolvidos nos trabalhos da CTDAISM, não necessariamente com formação em Arquivologia, indica a interdisciplinaridade como caminho importante a ser seguido, e os efeitos positivos que indicamos neste trabalho.

De acordo com a bibliografia aqui apresentada, durante o processo de gestão de documentos, o documento especial ao ser tratado de acordo com os preceitos do campo arquivístico, não poderá ser desmembrado do seu produtor na organização lógica em prol de sua preservação física. O documento especial deverá ser separado para o tratamento físico devido, porém, mantendo sua relação com o seu fundo produtor de forma lógica, a fim de não perder sua organicidade.

Diante das formas de transmissão e registro do documento musical, ou seja, material e imaterial, o profissional de arquivo deverá considerar no processo de tratamento do seu registro material o seu significado na sociedade enquanto aspecto imaterial, ou seja, seu valor para a memória de um grupo ou pessoa.

Assim, levanta-se a questão de que a música possui imbricada em si, primeiramente, o valor de memória ao ser criada, tanto coletiva quanto individual, por ser uma manifestação cultural, mas que o profissional deverá tratar tal documento físico avaliando seu o valor cultural.

Levando em consideração que o documento musical possui tal valor poderá ser eliminado, por ventura, durante um processo de gestão de documentos? Se não, em quais os usos que fazemos do documento musical poderá gerido e eliminado? Tais observações ficarão para uma próxima oportunidade de aprofundamento da discussão.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?from_info_index=11&infoid=100&sid=52>. Acesso em: 08 mar. 2018.

BRASIL. **Decreto n. 4.073, de 3 de janeiro de 2002**. Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.

BELLOTO, Heloisa Liberalli. **Arquivos permanentes. Tratamento documental**. 2. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

CONARQ (Brasil). **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro, 2005.

CONARQ (Brasil). **Resolução nº 41, de 9 de dezembro de 2014**. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=1015&sid=46>>. Acesso em: 04 mar. 2018.

CONARQ (Brasil). Câmara Técnica de Documentos Audiovisuais, Iconográficos e Sonoros. **Glossário v. 1.1**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2014. Disponível em: http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/images/csais/Glossario_CTDAISM_V1_1.pdf> Acesso em: 28 mar. 2018.

CONARQ (Brasil). Câmara Técnica de Documentos Audiovisuais, Iconográficos, Sonoros e Musicais. **Glossário v. 2.0**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2016. Disponível em: <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/images/ctdais/glossario_ctdaism_v2_2016.pdf> Acesso em: 28 mar. 2018.

CONARQ (Brasil). Atas de Reunião 86ª Reunião Plenária Ordinária do CONARQ. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/ctdaism/atas-da-reunioes.html>> Acesso em: 13 mar 18.

CONARQ (Brasil). Atas de Ata da Reunião Ordinária da CTDAISM-CONARQ. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/ctdaism/atas-da-reunioes.html>> Acesso em: 13 mar 18.

COTTA, André Guerra; e SOTUYO BLANCO, Pablo, orgs. **Arquivologia Musical e Patrimônio Musical**. COTTA, A.G.;BLANCO, P.S., org. Salvador: EDUFBA, 2006. 92 p. Disponível em: < <http://books.scielo.org/id/bvc3g> >. Acesso em: 10 set. 2017.

INDOLFO, Ana Celeste. **Gestão de Documentos: uma renovação epistemológica no universo da Arquivologia**. Arquivística.net., Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 28-60, jul./dez. 2007.

JARDIM, José Maria. **A invenção da memória nos arquivos públicos**. Revista Ciência da Informação - Vol 25, número 2, 1995. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/659/663>> Acesso em: 16 mar. 2018.

KERMAN, Joseph. **Musicologia**. Coleção OPUS 86. 1ª ed. Editora Martins Fontes, 1987, 331p.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. 4ª ed. Campinas: Unicamp, 1996. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/images/Hist%C3%B3ria-e-Mem%C3%B3ria.pdf>> Acesso em: 18 mar 2018.

SOTUYO BLANCO, Pablo; SIQUEIRA, Marcelo Nogueira de; VIEIRA, Thiago de Oliveira (orgs). **Ampliando a discussão em torno de documentos audiovisuais, iconográficos, sonoros e musicais**. Salvador: EDUFBA, 2016. Disponível em <<https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/20828>>. Acesso em: 07 mar. 2018.

VIEIRA, Thiago de Oliveira. **O Risco da Patrimonialização: a (não) avaliação e seleção dos documentos audiovisuais, iconográficos e sonoros**. Revista Ponto de Acesso, Salvador, v.7, n.3, p. 148-166, dez 2013. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/revistaici/article/view/7965/6941>>. Acesso em:

VIEIRA, Thiago de Oliveira. **Os documentos especiais à luz da arquivologia contemporânea: uma análise a partir das instituições arquivísticas públicas da cidade do Rio de Janeiro**. Dissertação de Mestrado Profissional. Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Arquivo. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2014.